

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 1788/2011

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01497	45.000,00
Total		01497	45.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		*
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	01497	45.000,00
Total		0.1.57	45.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PAÇO MUNICIP 04 de abril de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal